A Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil e o Deputado Mauricio de Lacerda

5º ACCUSAÇÃO

Esta é mais longa, porque reunimos diversos artigos do libello diffamatorio em um só, visto como elles encerram uma série de dislates e de mentiras que se encadeiam e que só podem ser respondidos em conjunto.

Disse o Sr. Mauricio de Lacerda (palavras textuaes):

A Companhia procura burlar o fisco vendendo bilhetes estadoaes nesta Capital para ter lucros maiores do que os que aufere com as loterias federaes.

Para esse fim, fez conchavos indecentes com as loterias de S. Paulo e de Pernambuco para, de preferencia, vender os bilhetes destas loter as em lugar dos das Federaes, porque os encargos destas são grandes, ao passo que os das outras são diminutos e circumscriptos aos territorios daquelles Estados.

Nestas condições, mandou a Companhia para S. Paulo um Sr. Azevedo, testa de ferro cunhado de um dos seus dimetrores, o qual vende alli os bilhetes paulistas ao mesmo tempo que a Companhia os vende aqui; e isto sem o receio de apprehensões, desde que estas são effecutadas por fiscaes seus, arranjados adrede no tempo do Ministro Rivadavia.

Quanto à Loteria de Pernambuco, que era explorada por Barbará, antigo concessionario da Loteria do Rio Grande do Sul, a Companhia usou do mesmo processo. Mandou para aquelle Estado Domingos Demarchi para a venda de vidhetes la e aqui; mas aconteceu que Demarchi, enthusiasmado pelo crescimento dos seus negocios, expoz um cheque de 100 contos, premió maior da loteria pernambucana que la correr, numa occasião em que a Companhia la extrahir tambem uma loteria de 200 contos, (o que esta nunca fez); de modo que, receiando que Demarchi se apossasse do mercado do Rio e supplantasse a Loteria Federal, a Companhia desencadeou contra a Loteria e epuplantasse a Loteria Federal, a Companhia desencadeou contra a Loteria e pernambucanas, retirando-se para o Rio Grande e delxando em completa acephalia aquellas loterias, que até hoje ninguem mais tem querido explorar.» — (Os gryphos são nossos)).

RESPOSTA

Comecemos pelas incoherencias, para depois destruirmos as mentiras.

1a) Se todo este aranzel fosse verdadeiro, bastaria o trecho gryphado em que elle confessa que triumphamos - pela limitação que o Legislativo fez ás loterias estadoaesa, — «pelos actos da administração publica», — e «pelas sentenças que obtivemos dos Tri-bunaes» — para ficarmos absolvidos de toda culpa. Ahi estão os tres Poderes da Republica: o Legislativo, o Executivo e o Judiciario, proclamando o nosso direito pela bocca do proprio Sr. Dauricio. Apenas o Deputado enganou-se quando usou do termo favores — referindo-se a Administração, porque se o Legislativo mandava fazer, como elle disse, ao Executivo só cumpria executar. Era dever e não favor.

2º) A segunda incoherencia é igualmente typica.

Se as leis federaes prohibem expressamente a circulação de loterias estadoaes nesta Capital, ou antes, fóra do territorio dos respectivos Estados, salvo se fôrem registradas aqui, (o que nenhuma quer fazer para não pagar à União os impostos enormes que a Companhia paga) o Sr. Deputado não devia esbravejar contra a Companhia, mas sim contra o Governo que não cumpre com o seu dever, permittindo essas vendas illegaes quando devia mandar apprehender, como determinam as leis em vigor, todos esses bi-lhetes — paulistas, rio-grandonses, paranaenses, paraenses, uruguayanos, argentinos, lisbonenses e hespanhóes, que aqui circulam livremente. E nós estariamos daqui a dar-lhe palmas, em vez de o estarmos reduzindo, como estamos, as proporções de um lilliput deputado fluminense.

Dirá o Sr. Mauricio, como disse, que essas apprehensões não se realizam porque cão feitas por fiscaes nossos, ou antes, que esses fiscaes só apprehendem as loterias que perseguimos. O Governo seria ainda o culpado desse abuso. Mas fique sabendo esse deputado e o publico que esses fiscaes representam para a Companhia um novo orus, que ella não devia absolutamente supportar. A Companhia tem fiscaes seus porque o Governo só tem 2; e, como estes são homens de certa posição social e não querem sujeitar-se a uma aggressão pessoal por parte de cambistas de blihetes prohibidos os quaes são atrevidos e reagem as vezes contra as apprehensões, não contando com apoio da policia que agora, mais do que nunca, tem fechado os olhos a tudo quanto é jogo, limitam-se em regra a fiscalizar (e isto com rigor) as relações contractuaes entre a Companhia e o Governo, mesmo porque, por maior que fôsse a sua actividade e energía, elles não podiam dar vencimento a esse serviço de apprehensões nas ruas.

De resto, essa historia da Fiscalização das loterias é engraçadissima e merece ser contada.

Antigamente, a Companhia pagava para o serviço de fiscalização do Governo apenas 28 contos de Reis annuaes, auxiliando essa fiscalização nas ruas com empregados de sua nomeação. A lei n. 2.321, que prorogou o contrato da Companhia, NÃo Augmentou aquella quota; mas o Governo, quando baixou o decreto n. 8.597, regula-mentando a lei, exigio da Companhia o augmento da quota de fisqalização para 40 contos annuaes, sob o fundamento de que precisava nomear outros fiscaes, visto como o serviço de fiscalização devia caber unicamente ao Governo e não á Companhia. Nada mais justo. A Companhia accedeu, e firmou a sua obrigação para tal dim nos 40 contos em vez dos 28 que a lei não mandara augmentar.

Resultado: — o Governo continuou até hoje a manter o MESMo SERVICO de fisca-lização de outr'ora, despendendo com elle os 28 contos antigos; não nomeou outros fiscaes e engole annualmente os 12 convos que exigio de excesso para este fim.

Eis o motivo por que a Companhia tem fiscaes seus, pagos á sua custa; isto é: a Companhia paga duas vezes um serviço que competia ao Governo fazel-o.

Era bem justo que assim sendo, esses fiscaes se limitassem a apprehender os bilhetes de loterias inimigas da Companhia, fechando os olhos aos de outras nas quaes ella fosse interessada; mas nos demonstraremos amanhã, com apprehensões effectuadas e requerimentos da Companhia ao Ministro, que os fiscaes têm apprehendido INDISTINCTAMENTE quaesquer bilhetes prohibidos de circularem aqui.

5ª) Para terminar hoje, queromos deixar patenteada a 3ª e mais flagrante incoherencia desta accusação, que já está cahindo aos pedaços como cahirão todas as outras.

Se a Companhia está, vendendo bilhetes de loterias estadoaes de PREFERENCIA aos federaes, para lesar o fisco, como se comprehende que ella tenha vendido este anno MAIS MIL CONTOS do que em 1915?

E isto não pôde ser mentira, porque a Companhia não la de certo inventar uma patranha desta ordem para pagar MAIS 100 contos ao Thesouro do que no anno passado, para as instituições pias, de accôrdo com a percentagem estabelecida pelo Sr. Calogeras na novação do contrato .

E' o que vem ainda uma vez demonstrar quanto o Governo devia amparar o seu serviço loterico, afim de livrar o mais breve possível as intituições de caridade do prejuizo que soffreram com essa novação do contrato,

E é de esperar que diante desta demonstração irrefutavel o Sr. Ministro da Fazenda assim proceda, porque acima das falsidades do Sr. Mauricio de Lacerda na Camara, devem estar os interesses do Thesouro e os das instituições de caridado.

A Duatoria